

TC 033.689/2015-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT).

Sumário: Tomada de contas especial. Convênio. Apoio a evento turístico. Citação complementar da ASBT e de seu representante legal. Insuficiência de fundamentação para desconsideração da pessoa jurídica da empresa contratada. Restituição.

Despacho

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) contra a Associação Sergipana de Blocos de Trio (ASBT) e seu presidente, Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, em razão da reprovação da prestação de contas por impugnação total das despesas do convênio 251/2010/MTur, cujo objeto era apoiar a realização do projeto intitulado “Micareta 2010” no município de Boquim/SE, realizado no período de 30/4 a 2/5/2010.

2. Os autos são a mim submetidos com proposta da unidade instrutiva de desconsideração da pessoa jurídica da empresa RDM Art Silk & Signs Comunicação Visual Ltda. (atual CM Produções e Eventos Ltda.– CNPJ 10.558.934/0001-05), devido à baixa no CNPJ, para citação de seus sócios, nos termos determinados em despacho por mim proferido (peça 29).

3. A proposta da SEC-SE de desconsideração da personalidade da pessoa jurídica fundamenta-se, exclusivamente, no fato de que a empresa RDM Art Silk Signs Comunicação Visual Ltda. - ME “se encontra na situação ‘baixada’ no cadastro da Receita Federal desde 11/6/2018 (peça 32)”, o que considero insuficiente para subsidiar e sustentar a decisão.

4. Desse modo, restituo os autos à unidade instrutiva para que: 1) à luz dos demais elementos, análises e documentos constantes dos autos, complemente os fundamentos da proposta de desconsideração da personalidade da pessoa jurídica; 2) desde já, promova a citação complementar da ASBT e do Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, nos termos do despacho à peça 29.

Encaminhe-se à SEC-SE para as providências a seu encargo.

Brasília, 2019.

(assinado eletronicamente)

WEDER DE OLIVEIRA

Relator